



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

LEI N°695/04

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a desafetar do uso comum 2.036,52 m² das Áreas Institucionais 2PM, 3PM e 4PM, do Conjunto Habitacional Antonio José Vieira e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar do uso comum 802,80 m² da Área Institucional 2PM, 401,40 m² da Área Institucional 3PM e 832,32 m² da Área Institucional 4PM, todas do Conjunto Habitacional Antonio José Vieira, objeto da Matrícula nº6.633, do CRI de Uraí, Paraná.
- Art. 2º - Autoriza ainda o Executivo Municipal a firmar convênio com a Caixa Econômica Federal – CEF, para viabilizar a construção de 10(dez) unidades habitacionais através do Programa “Onde Moras”.
- Art. 3º - Fica a CEF isenta do cumprimento referente a destinação das áreas públicas de que trata a Lei Federal nº6.766, de 19/12/1979.
- Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e quatro.


TERESINHA DE FÁTIMA SANCHEZ
Prefeita Municipal

